

PL 0289/2004

Justificativa

A presente lei tem a função social de propiciar ao cidadão que reside no Município de São Paulo o direito de se deslocar com a família nos finais de semana para passeios e visitas a familiares e amigos.

Nos dias úteis, o usuário já arca com o pagamento da tarifa integral para ir e vir do trabalho, com o diferencial de na maioria das vezes fazê-lo sozinho. No entanto, a visita a parentes e amigos é realizada, pela grande maioria da população, em companhia da família e intercâmbio cultural do trabalhador que freqüentar áreas de lazer e casas de cultura e espetáculos públicos da cidade.

A administração municipal já testou com sucesso a tarifa reduzida nos feriados. Tanto os cidadãos, como os permissionários do transporte municipal tem a ganhar, com o aumento do fluxo de passageiros nos veículos coletivos nos dias e horários estabelecidos nesta lei.

Assim sendo, solicitamos a compreensão dos membros desta Casa e o voto favorável à presente propositura de interesse social.